Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 72/68

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

L E I

Súmula:- Altera a escàla-padrão de vencimentos.

Artigo 1º - A Escala Padrão de Vencimentos, para o pessoal fixo da Municipalidade, fica alterada na seguinte órdem:

PADRÕES-	VENCIMENTOS MENSAL-	VENCIMENTOS ANUAL-
A	39,00	468,00
B	52,00	624,00
C	65,00	780,00
D	78,00	936,00
E	91,00	1.092,00
F	104,00	1.248,00
G	117,00	1.404,00
H	130,00	1.560,00
I	156,00	1.872,00
J	182,00	2.184,00
K	200,00	2.400,00
L	208,00	2.496,00
M	234,00	2.808,00
N	260,00	3.120,00
O	286,00	3.432,00
P	325,00	3.900,00
Q	364,00	4.368,00
R	403,00	4.836,00
S	455,00	5.460,00
T	520,00	6.240,00
U	535,00	6.420,00
V	560,00	6.720,00
X	580,00	6.960,00
Z	600,00	7.200,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigôr, após a sua publicação, a partir de 30 de junho do ano em curso.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, VI DA INSTALAÇÃO, aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

(Dr. Akira Yamasita)
Prefeito Municipal

(Otaviano Proença Neto)
Chefe do Serviço Administrativo